



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA
DIREÇÃO DO CAMPUS JOÃO CÂMARA
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 14/2026 - DG/JC/RE/IFRN

18 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

DISCIPLINA: Redes de Computadores

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior e pós-graduação *lato sensu* objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Será disposta **1 (uma) vaga** de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial A, nível 01, com carga-horária 40h semanais, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

2.2. Os valores do subitem 2.1. estão de acordo com a atualização prevista na Medida Provisória Nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na tabela abaixo:

Tabela 1 - Remuneração do cargo de professor substituto de acordo com a titulação, conforme Medida Provisória Nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024.

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	4.326,60		4.326,60
Aperfeiçoamento	4.326,60	324,49	4.651,09
Especialização	4.326,60	648,99	4.975,59
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

2.3. Além da remuneração, o(a) Professor(a) fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

2.4. Caso a remuneração não atinja o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, será concedida complementação salarial em rubrica específica para atender os termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD) na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas, por vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e distribuídas observando-se os termos do artigo 1º, § 4º, do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.3. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 3.1 deste edital foi feito com base no total de vagas do edital, nos termos da legislação vigente.

3.4. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva e valor referencial da limitação auditiva), Lei nº. 14.126 de 22 de março de 2021 e as contempladas pela Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº. 45, de 14 de setembro de 2009.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá:

3.5.1. Declarar, em campo específico, que possui a deficiência e que assim deseja concorrer às vagas reservadas, apresentando a comprovação da condição de deficiência mediante envio de laudo médico, até o encerramento do período de inscrição, no período previsto no cronograma, para o correio eletrônico endereçado à cogpe.jc@ifrn.edu.br

3.6. O laudo médico deverá ser assinado por uma pessoa médica especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da pessoa médica que forneceu o laudo e sem rasuras.

3.7. A pessoa candidata que não declarar e enviar mediante correio eletrônico um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas em tais condições.

3.8. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo matéria/disciplina para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, por uma equipe multiprofissional, nos termos do artigo 5º, do Decreto 9.508/2018.

3.9. A pessoa candidata com necessidade de atendimento especial que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá formular requerimento específico, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.jc@ifrn.edu.br, especificando o tratamento diferenciado adequado, acompanhado de laudo médico que ateste o tipo de deficiência ou condição momentânea em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme Art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.11. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas da pessoa candidata com deficiência, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2023.

3.12. A condição especial será desconsiderada caso a pessoa candidata não cumpra o estabelecido no subitem 3.9.

3.13. A pessoa candidata com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no processo seletivo.

3.14. As pessoas candidatas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

3.16. Ressalvadas as disposições específicas contidas neste edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas

candidatas, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais pessoas candidatas, assim como todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.17. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, se classificada no processo seletivo, figurará em lista específica e também na lista de classificação geral de pessoas candidatas a Matéria/Disciplina e por *Campus* de sua opção.

3.18. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas candidatas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas com deficiência no processo seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Antes do Resultado Final, a pessoa candidata deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoa candidata em tais condições.

4.2. A Avaliação Biopsicossocial objetiva verificar e avaliar os direitos de pessoas com deficiência, de forma a identificar, individualmente, de que modo ela desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida cotidiana e profissional.

4.3. A pessoa candidata apresentar-se-á para a Avaliação Biopsicossocial constante do item 4.1 às suas expensas.

4.4. A pessoa candidata deverá comparecer à Avaliação Biopsicossocial munida de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

4.4.1. O laudo médico deverá ser assinado por uma pessoa médica especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da pessoa médica que forneceu o laudo e sem rasuras.

4.5. As pessoas candidatas convocadas para a Avaliação Biopsicossocial deverão comparecer ao local e horário definidos no ato da convocação, munidas de documento de identidade original e de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como à provável causa da deficiência.

4.6. O laudo médico deverá conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do Anexo VII deste edital. Se for o caso, a pessoa candidata deverá apresentar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, tais como: audiometria e acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.1. Caso a Avaliação Biopsicossocial julgue necessário, serão solicitados exames médicos complementares para comprovação de sua deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.7. Perderá o direito de ser contratada para a vaga reservada à pessoa com deficiência, a pessoa candidata que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial não seja qualificada como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial.

4.8. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial deverá constar apenas na lista de classificação final por cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

4.9. De acordo com o artigo 44, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa candidata com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, das vagas destinadas ao cargo, 30% (trinta por cento), serão providas na forma da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025 e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

5.1.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.1.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

5.1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade previstos nos itens a, b, e c.

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos exatos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.3. A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicado sempre que o número de vagas oferecido no processo seletivo for igual ou superior a 2 (dois), conforme § 3º, do artigo 3º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.4. Nos processos seletivos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no item 5.1 poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do § 3º, do artigo 5º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 5.1. deste edital foi feito com base no total de vagas previstas no edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame, nos termos da legislação vigente.

5.6. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aquelas consideradas pelo art. 2º da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.6.1. pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

5.6.2. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

5.6.3. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.6.4. A pessoa que se autodeclarar pretas e pardas, indígenas e quilombolas indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.7. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.8. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas ocorrerá por meio de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, para a avaliação de autodeclaração de indígenas e composta majoritariamente por quilombolas, para a avaliação de autodeclaração de quilombolas, conforme Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

5.8.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

5.8.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no [art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#);

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.9. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, mediante correio eletrônico endereçado à cgpe.jc@ifrn.edu.br

5.10. A pessoa candidata autodeclarada conforme subitem 5.1 concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

5.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.12. Além das vagas de que trata o subitem 5.1, as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.13. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.14. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.15. Na hipótese de que trata o item anterior, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5.16. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de autodeclarada pretas e pardas, indígenas e quilombolas quanto na de pessoa com deficiência ser convocada, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata autodeclarada, ou optar por estar na hipótese do item 5.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa servidora com deficiência.

5.17. A contratação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por cargo matéria/disciplina e por *Campus* e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

6.1. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pretas e pardas e aprovadas nas etapas do processo seletivo serão convocadas, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para confirmação da autodeclaração, mediante procedimento de heteroidentificação, perante Comissão de Heteroidentificação Local, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1. A Comissão de Heteroidentificação Local, será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Em função de questões logísticas, a Comissão poderá ser constituída por 3 (três) representantes titulares.

6.1.2. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos das pessoas candidatas que se declaram pretas e pardas.

6.1.3. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

6.1.4. A aferição de cor-etnia negra-preta-parda NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

6.2. O Edital de convocação, com lista de pessoas convocadas, horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente na página virtual do processo seletivo, <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>, na data prevista no cronograma, conforme Anexo II.

6.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação e comprovação de que trata o item 6.1.

6.4. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas aquelas pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

6.5. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas autorizará a gravação do procedimento de heteroidentificação de confirmação de autodeclaração.

6.5.1. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da comissão.

6.5.2. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

6.6. A pessoa candidata autodeclarada pretas e pardas deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme o Anexos VI deste Edital.

6.7. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação Local a pessoa candidata pretas e pardas realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata pretas e pardas?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação Local?”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

6.8. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição, que não autorizar sua gravação ou que não for confirmada conforme item 6.1, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

6.9. Caso a autodeclaração da pessoa candidata pretas e pardas seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

6.10. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição da autodeclaração, a pessoa candidata deverá no período estabelecido no cronograma do certame (Anexo II).

6.10.1. Enviar formulário próprio devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo no Anexo V, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

6.10.2. O remetente da solicitação de recurso deverá ser o endereço de e-mail da pessoa candidata cadastrado no ato da inscrição e o destinatário o e-mail cgpe.jc@ifrn.edu.br, com o título “Recurso/Heteroidentificação - Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina”.

6.11. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Local.

6.11.1. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

6.11.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.11.3. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

6.11.4. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

6.12. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.13. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no site do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>.

6.14. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

6.15. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e perderá o direito a vaga.

6.15.1. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência na lista específica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição da pessoa candidata implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

7.1.1. A pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

7.2. Todas as informações prestadas pela pessoa candidata, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

7.2.1. A pessoa candidata inscrita por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

7.3. Terá sua inscrição cancelada e será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7.4. Cada pessoa candidata terá direito apenas a uma inscrição válida.

7.5. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

7.6. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento efetuado.

7.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

7.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

7.9. Informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>, e na sede deste *Campus*, localizado na BR 406 km 73, 3500 - Zona Rural, João Câmara - RN.

7.10. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher o Formulário de Inscrição.

7.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

I - Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

IV - Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal tenham validade como identidade;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VI - Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

7.12. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada, exclusivamente via Internet, no período indicado no cronograma, observando o horário oficial local e os seguintes procedimentos:

7.12.1. Preencher integralmente o formulário de inscrição através do site do IFRN; <https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/>

7.12.2. Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

7.12.3. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

7.12.3. Fazer a opção da matéria/disciplina por *Campus*.

7.13. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

7.14. O IFRN não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. A pessoa candidata amparada pela Lei nº. 13.656, de 30 de abril de 2018 tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

I - pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II - seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.16. A pessoa candidata deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.jc@ifrn.edu.br, anexando:

I - requerimento de Isenção, ANEXO IV,

II - cópias do documento de identificação (RG e CPF),

III - comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, internet ou de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição),

IV - caso a pessoa candidata se enquadre na hipótese de pertença a família inscrita no CadÚnico: cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no site do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br#home>).

V - caso a pessoa candidata se enquadre na hipótese de doador de medula óssea: Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome) com data anterior à data de publicação do edital.

VI - número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO, no Anexo II deste Edital.

7.17. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata. O simples preenchimento do requerimento no Formulário de Inscrição não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.18. As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.19. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que:

I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - fraudar e/ou falsificar documentação;

III - pleitear a isenção sem ter cumprido as condições estabelecidas neste Edital.

7.20. O resultado preliminar das solicitações de isenções serão divulgado na página do Processo Seletivo <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>, conforme cronograma Anexo II,

7.21. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso.

7.22. Para proceder à interposição de recurso contra a solicitação de isenção, a pessoa candidata deverá no período estabelecido no cronograma do certame (Anexo II):

7.22.2. Enviar formulário próprio devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo no Anexo V, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

7.22.2. O remetente da solicitação de recurso deverá ser o endereço de e-mail da pessoa candidata cadastrado no ato da inscrição e o destinatário o e-mail cogpe.jc@ifrn.edu.br, com o título "Recurso/Isenção - Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina".

7.22.3. O parecer de avaliação de recurso será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

7.23. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.24. O resultado final da solicitação de isenção será publicado na página do processo seletivo <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8> conforme cronograma Anexo II, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição da pessoa candidata por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

7.25. A pessoa candidata que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.jc@ifrn.edu.br, até o prazo definido no cronograma, Anexo II deste Edital, requerimento devidamente instruído com laudo médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo.

7.25.1. O requerimento deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão do Processo Seletivo, constando nome da pessoa candidata, número de inscrição, matéria/disciplina e *Campus* a que concorre, telefone, e-mail e endereço.

7.25.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou solicitados fora do prazo, serão indeferidos.

7.26. Nos termos do artigo 2º da Lei nº. 13.872, de 17 de setembro de 2023, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação.

7.27. A pessoa candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.jc@ifrn.edu.br, até o prazo definido no cronograma, Anexo II deste Edital, apresentar requerimento e certidão de nascimento da criança, para confirmação da idade, e no dia da aplicação das provas levar uma pessoa acompanhante adulta responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada.

7.27.1. A pessoa candidata lactante que não levar pessoa acompanhante adulta não realizará as provas.

7.27.2. A pessoa candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

7.27.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal.

7.27.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.28. As pessoas candidatas que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através de requerimento enviado para o correio eletrônico endereçado à cogpe.jc@ifrn.edu.br, conforme assegurado na [Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024](#).

7.28.1. Ao requerimento, a pessoa candidata deve anexar documentos comprobatórios, quais sejam:

I - fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

II - cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte.

7.29. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.30. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas Instruções Específicas, expedientes dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

7.31. Os dados pessoais e sensíveis solicitados à pessoa candidata estão de acordo com a finalidade do uso para realização do Processo Seletivo, sob sigilo da unidade de gestão de pessoas do *Campus João Câmara*, e em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos para investidura no cargo:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

8.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 8.1. implicará na não aproveitamento da pessoa candidata, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição deste processo seletivo.

8.3. Não poderá ser novamente contratada a pessoa candidata que, tendo sido Professor(a) Substituto(a) ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

9.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada pessoa candidata habilitada nesta prova aquela que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

9.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

9.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido no ato de contratação, quando a pessoa candidata deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

9.5. As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma presencial.

10. SORTEIO

10.1. Os sorteios de temas para as provas de desempenho serão realizados em data prevista no Anexo II deste Edital de forma virtual em link que será disponibilizado no sítio <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>.

10.2. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato, perante os membros da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

10.3. Após o ato do sorteio do tema para a Prova de Desempenho, a pessoa candidata receberá, em formulário próprio, devidamente assinado por membro da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, responsável por efetuar o sorteio, e pela própria pessoa candidata, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova de Desempenho, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

10.4. A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

10.5. O sorteio do tema será realizado de forma virtual perante membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em endereço eletrônico que será disponibilizado na página do edital no portal do IFRN, conforme o prazo previsto neste edital, no sítio: <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>

10.6 Os sorteios dos temas das provas de desempenho serão realizados utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>.

10.7 O candidato que não comparecer à sala virtual onde ocorrerá o sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO

11.1. A Prova de Desempenho consistirá de uma Aula Expositiva, de 45 (quarenta e cinco) minutos, realizada perante banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação, e terá como objetivo avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica da pessoa candidata.

11.1.1. Em atendimento ao artigo 25º da [Instrução Normativa nº. 01/2021-DIGPE/IFRN](#), a banca examinadora será constituída por três servidores titulares e até três suplentes, preferencialmente por um membro da equipe técnico-pedagógica e por dois docentes e/ou profissionais experientes da área de cada matéria/disciplina, com titulação igual ou superior ao mínimo exigido no Edital de abertura.

11.2. De acordo com o que determina o artigo 31º do Decreto Federal nº. 9.739/2019, as provas de desempenho serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro, avaliação e recurso.

11.3. Durante a realização das provas, não será permitida a pessoa candidata ou público presente portar ou utilizar arma, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné e óculos escuros).

11.4. Para ter acesso ao local da prova, a pessoa candidata assinará ficha de frequência e deverá apresentar carteira de identidade, expedida pelas Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

11.5. A pessoa candidata deverá chegar ao local de prova com até 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova.

11.6. Para acesso do público à sala de prova, será necessário apresentar documento de identificação.

11.7. Será proibida, na sessão pública, a permanência de qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

11.8. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de:

a) arguição da banca examinadora e demais presentes a pessoa candidata; ou

b) interação da pessoa candidata com o público presente à sessão.

11.9. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo a pessoa candidata entregar à Banca Examinadora em 3 (três) vias impressas antes do início da Aula Expositiva, sob pena de eliminação do processo seletivo.

11.10. Somente poderão ser utilizados na Aula Expositiva os recursos didáticos e audiovisuais disponibilizados pelo IFRN.

11.11. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho será a média aritmética simples das notas das pessoas avaliadoras com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

11.12. Serão eliminados do processo seletivo as pessoas candidatas que não obtiverem pelo menos 60% de aproveitamento na Prova de Desempenho, ou seja, mínimo de 60 pontos.

11.13. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências. Qualidade do material impresso: ortografia, layout, tipografia e impressão. Coerência e clareza dos objetivos. Detalhamento dos conteúdos. Coerência entre objetivos e conteúdos planejados. Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados. Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos. Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados. Apresentação das referências segundo as normas da ABNT	20 pontos
Desenvolvimento da Aula	Clareza na exposição dos objetivos da aula. Contextualização do tema. Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso. Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula. Articulação teoria-prática. Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula. Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos. Gestão do tempo da aula. Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdos da aula. Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	70 pontos
Postura profissional docente	Clareza na comunicação. Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula. Movimentação em sala. Organização do ambiente. Espontaneidade e autocontrole.	10 pontos
Total		100 pontos

11.14. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da Prova de Desempenho, a pessoa candidata deverá no período estabelecido no cronograma (Anexo II):

11.14.1. Enviar formulário próprio, devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo no Anexo V, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

11.14.2. O texto recursal deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados, com os argumentos recursais.

11.14.3. O remetente da solicitação de recurso deverá ser o endereço de e-mail da pessoa candidata cadastrado no ato da inscrição e o destinatário o e-mail cogpe.jc@ifrn.edu.br, com o título “Recurso/Prova de Desempenho - Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina”.

11.15. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho da pessoa candidata requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

11.16. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

11.17. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, que consistirá na análise da formação e atuação acadêmica e profissional da pessoa candidata.

12.2. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.3. Não serão avaliados os títulos da pessoa candidata que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.

12.4. A Prova de Títulos será avaliada por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da matéria/disciplina ou da área de Educação.

12.5. A pessoa candidata deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora (cópias impressas acompanhadas dos originais), e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado pelos membros da banca.

12.5.1. As cópias deverão compor um único documento obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.

12.5.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

12.5.3. Os documentos comprobatórios deverão seguir a ordem disposta no quadro do item 12.7.

12.6. A pessoa candidata que não atender ao disposto no item 12.5 não terá seus títulos considerados para fins de pontuação.

12.7. A avaliação dos títulos consistirá na análise dos itens descritos no quadro a seguir, com a respectiva pontuação máxima.:

DESCRIÇÃO	VALOR

a) Titulação Acadêmica	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos (*)
	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos (*)
	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	40 pontos(*)
b) Experiência no Ensino	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do processo seletivo, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica, com valor de 3 pontos por semestre.	Máximo 15 pontos (**)
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do processo seletivo, na educação superior em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo 10 pontos (**)
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do processo seletivo, no ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo 10 pontos (**)
	Participação registrada em IES em Projeto de Ensino, Estágio Docência e/ou Tutoria EAD, com valor de 01 pontos por semestre.	Máximo 5 pontos (**)
TOTAL		100

OBSERVAÇÕES:

(*) Os títulos referentes à alínea “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para a pessoa candidata. Os títulos somente serão válidos mediante comprovação por meio de: Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso); Diploma de Mestrado ou de Doutorado (frente e verso).

(**) Os títulos referentes às alíneas “b” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou outros documentos comprobatórios desde que aptos a comprovar a autoria e/ou a participação nas atividades acadêmico-pedagógicas, assinados por representante da instituição emissora em papel timbrado, obrigatoriamente com as seguintes informações devidamente expressas: datas de início e fim do vínculo e descrição do cargo ocupado. Comprovação apresentada, sem a devida instrução, que contenha informações incompletas ou apresentadas de forma genérica, serão desconsideradas pela Banca de Avaliação.

12.8. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da Prova de Títulos, a pessoa candidata deverá no período estabelecido no cronograma (Anexo II):

12.8.1. Enviar formulário próprio, devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo no Anexo V, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

12.8.2. O texto recursal deverá discriminar quais os títulos desejam a reavaliação, com os argumentos recursais.

12.8.3. O remetente da solicitação de recurso deverá ser o endereço de e-mail da pessoa candidata cadastrado no ato da inscrição e o destinatário o e-mail cgpe.jc@ifrn.edu.br com o título “Recurso/Prova de Desempenho - Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina”.

12.9. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

12.10. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN *Campus* <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do IFRN *Campus* <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8> conforme o cronograma previsto no Anexo II.

13.2. A nota final da pessoa candidata habilitada, para fins classificatórios, será calculada pela média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho oito (8), e o peso da Prova de Títulos dois (2).

13.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á de acordo com a classificação, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir durante a vigência do processo seletivo, respeitando os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros.

13.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre as pessoas candidatas por Matéria/Disciplina e por *Campus*, terá preferência, na seguinte sequência, a pessoa candidata que:

- I - tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II - tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III - possuir maior titulação acadêmica;
- IV - tiver maior idade; ou
- V - for sorteado.

13.5. Em caso de empate envolvendo pessoa candidata idosa (artigo da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003), serão classificadas, sucessivamente, as de idade mais elevada e essa regra terá precedência sobre todas as demais, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da referida lei.

14. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

14.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93, 9849/99, Lei n. 8.745/93 e suas alterações, [Decreto nº 8.259, de 2014](#), Lei n. 12.772/2012 e Lei n. 8.112/90, no que couber.

14.3 A pessoa candidata habilitada será convocada para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período inicial máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial.

14.4. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

14.5. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade da pessoa candidata esta poderá ser remanejada para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que haja comprovação de equivalência de disciplina comprovada pela Pró-Reitoria de Ensino.

14.6. A pessoa candidata aprovada será convocada por correspondência oficial direta para o e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

14.6.1. O não pronunciamento da pessoa candidata no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar a próxima pessoa candidata habilitada.

14.6.2. Para fins de possível convocação, a pessoa candidata habilitada será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo.

14.6.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, a pessoa candidata terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

14.7. No ato da convocação, deverão ser apresentados originais e cópias de documentos solicitados pelo IFRN, bem como documentos que comprovem os requisitos básicos, como condição para contratação.

14.8. Para contratação no cargo, a pessoa candidata entregará ao IFRN os documentos necessários, conforme item 14.6, exigidos pela legislação vigente.

14.9. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no momento da convocação, poderá invalidar a respectiva contratação, permitindo ao IFRN convocar a próxima pessoa candidata habilitada.

14.10. A pessoa candidata aprovada dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de pessoas candidatas classificadas.

14.10.1. A solicitação de que trata item 14.10. deverá ser formalizada pela pessoa candidata perante a unidade de gestão de pessoas do *Campus* João Câmara mediante a assinatura de termo em caráter irrevogável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

14.10.2. Na hipótese de a pessoa candidata ter sido convocada para o cargo, a solicitação de que trata o item 14.10. deverá ser protocolada junto ao Campus João Câmara durante o prazo legal de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

14.10.3. A convocação da pessoa candidata cuja solicitação tenha sido realizada nos termos do item 14.10.2. será tornada sem efeito, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no processo seletivo.

14.10.4. A reclassificação da pessoa candidata será divulgada no sítio oficial <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>, dispensada a publicação no Diário Oficial da União.

15. DO APROVEITAMENTO DE PESSOAS CANDIDATAS

15.1. No interesse da Administração, as pessoas candidatas classificadas além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitadas por outro *Campus* do IFRN para contratação em disciplina idêntica ou equivalente àquele para o qual foi aprovada, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do processo seletivo e a legislação pertinente.

15.2. Se a pessoa candidata aceitar vaga oferecida por outro *Campus* do IFRN, não poderá mais ser contratada pelo *Campus* para o qual foi aprovada no processo seletivo, regido por este edital.

15.3. Caso a pessoa candidata recuse a vaga oferecida por outro *Campus*, seu nome permanecerá na lista de classificação do *Campus* para o qual foi aprovada no processo seletivo, regido por este edital.

15.4. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento da próxima pessoa candidata classificada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

16.2. É vedada a contratação de pessoa candidata que seja servidor(a) da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregada ou servidora de suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses de acumulação de cargos previstas no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal, desde que comprovada formalmente a compatibilidade de horários.

16.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão eliminação sumária da pessoa candidata, assegurado o direito à ampla defesa, com a declaração de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

16.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura a pessoa candidata aprovada o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser contratada, observada a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada às disposições legais pertinentes e ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração do IFRN.

16.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

16.6. Qualquer cidadão ou cidadã poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, protocolando, pelo correio eletrônico cogpe.jc@ifrn.edu.br, requerimento devidamente fundamentado, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no cronograma descrito no Anexo II deste Edital.

16.6.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

16.6.2. A pessoa impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto da impugnação e sua fundamentação legal, sob pena do não reconhecimento do pedido.

16.6.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca do indeferimento do pedido de impugnação.

16.6.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio do processo seletivo <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>, no prazo previsto no cronograma descrito no Anexo II deste Edital.

16.13. Não serão fornecidas informações de documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em atenção a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Gilmara Freire Azevedo
Diretora-Geral do CAMPUS JOÃO CÂMARA

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: A-01

VAGAS POR CAMPUS

Campus	Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
JC	Redes de Computadores	01	Graduação em Redes de Computadores, ou Desenvolvimento e Análise de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou Sistemas para Internet, ou Ciência da Computação, ou Engenharia da Computação ou Licenciatura em Informática ou áreas afins.	40h

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Matéria/ Disciplina	Motivação
Redes de Computadores	Afastamento para Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> do servidor Cesar Augusto de Freitas Azevedo (1055585), Processo 23134.003708.2025-69.

CADASTRO DE RESERVA

Cargo	Vagas Iniciais do Processo Seletivo	Lista Geral	Pessoas com Deficiência (Dec. nº. 3.298/1999) 10%	Pessoas Pretas e Pardas (Lei nº 15.142/2025) 25%	Indígenas (Lei nº 15.142/2025) 3%	Quilombolas (Lei nº 15.142/2025) 2%	Total Cotas Raciais 30%	Total
PROF ENS BAS TEC TECNOLÓGICO-SUBSTITUTO (CMEBT) - 707002	01	03	01*	01**	-	-	01	05

*Não haverá reserva de vagas para pessoa candidata com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Não haverá reserva de vagas para negros(as) para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO II – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do edital	19/03/2026
Impugnação ao edital	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03 a 06/04/2026
Período para solicitar condições especiais para realização das provas	
Período para requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega de documentos via e-mail	23 a 27/03/2026
Resultado do requerimento de isenção	30/03/2026
Recurso contra o resultado do requerimento da isenção da taxa de isenção	31/03/2026
Resultado dos recursos sobre a isenção de inscrição	03/04/2026
Homologação das inscrições e divulgação das datas e horários para a realização dos sorteios dos temas	14/04/2026
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	27/04/2026
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	28/04/2026
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	Até o 2º (segundo) dia útil após a Prova de Desempenho do último candidato
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado da Prova de Desempenho
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	até 2 (dois) dias úteis após a data final para interposição de recursos (se for o caso)
Divulgação de lista de candidatos com data, horário e local para Aferição de Heteroidentificação	Até o 2º (segundo) dia útil após o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (se for o caso)
Processo de Heteroidentificação	Conforme lista de convocação
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação	Até o 2º (segundo) dia útil após a aferição do último candidato
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação	1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado preliminar da aferição
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação	Até o 2º (segundo) dia útil após o final do prazo concedido para recursos
Convocação das PcD para Avaliação Biopsicossocial	Até o 2º (segundo) dia útil após o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (se for o caso)
Avaliação Biopsicossocial	Antes do resultado final
RESULTADO FINAL	Até 01/06/2026

DISCIPLINA: Redes de Computadores

1. Arquitetura TCP/IP.
2. Administração de Serviços de Rede.
3. Gerenciamento de Redes.
4. Protocolos de Roteamento.
5. Cabeamento Estruturado.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr.(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, Complemento _____, requieiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **EDITAL Nº 14/2026 - DG/JC/RE/IFRN** para a matéria/disciplina de _____, *Campus* _____.

☐ Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

☐ Informo, para tanto, ser doador de medula óssea (comprovante em anexo), nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Nestes termos, peço deferimento.

_____/ RN, _____ de _____ 20____.

Assinatura da Pessoa Requerente

Análise do Requerimento (reservada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo):

() Deferido ou () Indeferido

Assinatura do(a) Sr(ª). Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto

PORTARIA Nº 35/2026 - DG/JC/RE/IFRN

ANEXO V – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores(as) () Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; () Membros da Comissão Organizado do Processo Seletivo; () Membros da Comissão de Avaliação de Heteroidentificação do IFRN CAMPUS JOÃO CÂMARA, regido pelo **EDITAL Nº 14/2026 - DG/JC/RE/IFRN**, publicado em 18 de março de 2026, Eu _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, endereço: _____, telefone: _____, e-mail _____, inscrito para matéria/disciplina: _____ venho pelo presente, expor e requerer:

Nestes termos, pede deferimento.

_____/ RN, ____/ ____/ ____.

Assinatura da Pessoa Requerente

Despacho da () Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; () Membros da Comissão Organizado do Processo Seletivo; () Membros da Comissão de Avaliação de Heteroidentificação

_____/ RN ____/ ____/ ____.

(Parecerista 1)

(Parecerista 2)

(Parecerista 3)

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu, _____, CPF _____,
pessoa candidata no processo seletivo deflagrado e regido pelo EDITAL Nº 14/2026 - DG/JC/RE/IFRN, concorrendo ao cargo de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico, sob nº. de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição,
a qualquer tempo.

_____/RN, Data: ____ de ____ de _____.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência (espécie) _____ sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau / nível de deficiência _____, sendo a causa dessa deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que seja apenas a provável causa) - _____, apresentando a pessoa candidata o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia da pessoa candidata - _____). Atesto, ainda, que a deficiência da pessoa candidata acima evidenciada é compatível com as atribuições do cargo

Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se pessoa com deficiência física faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - Se pessoa com deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - Se pessoa com deficiência visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se pessoa com deficiência mental:

4.1) data de início da doença: ____/____/____

4.2) especificar, _____ também, _____ as _____ áreas _____ de _____ limitação _____ associadas _____ e _____ habilidades _____ adaptativas: _____.

5 - Se pessoa com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____.

Data da emissão deste Laudo: _____ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo: _____.

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença da pessoa candidata e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Documento assinado eletronicamente por:

• **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 18/03/2026 15:34:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1043790

Código de Autenticação: 6076692582

